



LEI 1.088, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Institui no município de Várzea Alegre - CE, o dia do professor especializado em educação especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - fica instituído o Dia do Professor Especializado em Educação Especial, comemorado anualmente no dia 3 (três) de dezembro, data em que se comemora o dia internacional das pessoas com deficiência, promovida pela Organização das Nações Unidas desde o ano de 1998.

Art. 2º - Compreende-se Professor Especializado em Educação Especial, aquele que é do ramo da educação que se ocupa do atendimento e da Educação de pessoas com deficiência, em instituições privadas e na Rede Pública de ensino em Várzea Alegre- CE.

Art. 3º - O dia do Professor especializado em educação especial não será considerado feriado civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 15 de abril de 2019.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal